COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-PMU

Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura, hidráulicos e iluminação pública para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28 de Março de 2018.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura, hidráulicos e iluminação pública para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.**
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura, hidráulicos e iluminação pública para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas** do **dia 28 de Março de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura, hidráulicos e iluminação pública para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais de Ulianópolis;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Projeto Atividade: 2080 / 2073 / 2007 / 2085 / 2083 / 2019 / 2032 / 2083 / 2085.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto as Secretarias Municipais, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa, em original ou em cópia autenticado da mesma.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2018-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2018-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE "c" “d” deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final

decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

8.5. As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances dos LOTES do maior para o menor, de acordo com o ITEM 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTES, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTES e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.
11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do

material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. Deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:
14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:
15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias

pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar produtos adulterados, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, origem duvidosa, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do ITEM, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. Os produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTES
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 15 de Março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272 Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272 Dados: 2018.03.21 08:39:31 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368 Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368 Dados: 2018.03.21 09:15:59 -03'00'

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura, hidráulicos e iluminação pública para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:
Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura, hidráulicos e iluminação pública para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	**Lote No 001 - AREIA E SEIXO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AREIA FINA	1060	METRO
0002	AREIA GROSSA	1540	METRO
0003	SEIXO GROSSO	660	METRO
0004	SEIXO FINO	290	METRO
0006	SEIXO MEDIO FINO	20	METRO CÚ
002	**Lote No 002 - TELHAS E TIJOLOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	TELHA PLAN	51000	UNIDADE
0002	TELHAS TIPO BRASILIT	1150	UNIDADE
0003	TIJOLO 20 X 20	96000	UNIDADE
003	**Lote No 003 - CIMENTO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CIMENTO 50 KG	9520	SACO
004	**Lote No 004 - MATERIAL PARA PINTURA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BANDEIJA P/PINTURA	10	UNIDADE
0002	BANDEJA P/PINTURA	10	UNIDADE
0003	BISNAGA CORANTE	216	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0004	BROCHA	116	UNIDADE
0005	CAL DE 20KG	20	SACO
0006	CAL DE 8 K	420	PACOTE
0007	ESMALTE SINTETICO 3,LTS	20	GALÃO
0008	ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS	70	GALÃO
0009	FITA CREPE 24 X 50M	94	UNIDADE
0010	FITA CREPE 3M 24MMX50MT	10	UNIDADE
0011	FUNDO PREPARADOR 18L	10	LATA
0012	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	10	UNIDADE
0013	LIXA DÁGUA 1800	50	FOLHA
0014	LIXA DE AGUA Nº 150	190	FOLHA
0015	LIXA DE AGUA Nº 180	130	FOLHA
0016	LIXA DE AGUA Nº 60	290	FOLHA
0017	LIXA DE AGUA Nº 80	260	FOLHA
0018	LIXA DE AGUA Nº120	100	FOLHA
0019	LIXA DE MASSA 120 - FL	100	FOLHA
0020	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	130	FOLHA
0021	LIXA P/ MADEIRA Nº 180	130	FOLHA
0022	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	180	FOLHA
0023	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	170	FOLHA
0024	LIXA PARA MADEIRA 100	130	FOLHA
0025	LIXAS PARA MADEIRA N' 80	20	UNIDADE
0026	MASSA ACRILICA 18 LTS	194	LATA
0027	MASSA ACRILICA 20LTS	10	LATA
0028	MASSA CORRIDA 18L	40	LATA
0029	MASSA CORRIDA 20KG	10	LATA
0030	PINCEL DE 2 POLEGADAS	10	UNIDADE
0031	ROLO DE ESPUMA 23CM	60	UNIDADE
0032	ROLO DE ESPUMA 5CM	15	UNIDADE
0033	ROLO DE ESPUMA GRANDE	5	UNIDADE
0034	ROLO DE ESPUMA MÉDIO	5	UNIDADE
0035	ROLO DE FITA ADESIVA BRANCA	10	UNIDADE
0036	ROLO DE LA 23 CM EXTRA	8	UNIDADE
0037	ROLO DE LA 23 CM PELO BAIXO	8	UNIDADE
0038	ROLO DE LA 23M	42	UNIDADE
0039	ROLO DE LA 321/15 15CM ANTI GOTA	10	UNIDADE
0040	ROLO DE LA 328/25 23CM MAXILA	10	UNIDADE
0041	ROLO DE LÃ GRANDE	5	UNIDADE
0042	ROLO DE LÃ MÉDIO	5	UNIDADE
0043	ROLO ESPUMA 23CM	10	ROLO
0044	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25	30	UNIDADE
0045	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE 23CM	20	UNIDADE
0046	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE 23CM ANTI GOTA AGUA RAZ 1 LT	20	UNIDADE
0047	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE 9CM	20	UNIDADE
0048	SELADOR ACLILICO (18 LITROS)	104	LATA
0049	SELADOR ACLILICO 18 LTS	59	UNIDADE
0050	SELADOR ACRILICO 16 LTS	10	LATA
0051	SOLVENTE (5LITROS).	60	GALÃO
0052	SOLVENTE 1LT	10	LITRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0053	SOLVENTE 5 LT	10	UNIDADE
0054	THINNER 251 540 900L	10	LITRO
0055	THINNER 5LT	10	GALÃO
0056	TINTA ACRILICA 18LT	217	LATA
0057	TINTA ACRILICA PREPARADA 18LTS	20	LATA
0058	TINTA BASE D' AGUA 18 L	20	LITRO
0059	TINTA BASE DÁGUA 18 LITROS	40	LATA
0060	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS (GALÃO COM 3,6 LT)	10	UNIDADE
0061	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	10	UNIDADE
0062	TINTA P/PISO 18LT	30	LATA
0063	TINTA PARA PISO CINZA 3,6 LT	10	UNIDADE
0064	TRINCHA 1,1/2	14	UNIDADE
0065	TRINCHA 1/2 - UNID	20	UNIDADE
0066	TRINCHA 2"	10	UNIDADE
0067	TRINCHA 3"	10	UNIDADE
0068	TRINCHA 319/4 1 1/2	10	UNIDADE
0069	TRINCHA 395/3 1	10	UNIDADE
0070	TRINCHA 395/5 2	10	UNIDADE
0071	TRINCHA 4	40	UNIDADE
0072	TRINCHA 4"	10	UNIDADE
0073	VEDACITI 18 LTRS	5	GALÃO
0074	VEDALIT 3.6LT	10	LATA
0075	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	10	LATA
0076	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LTS	10	GALÃO
005	**Lote No 005 - FIOS E CABOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CABO 04 MM	50	METRO
0002	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	15	METRO
0003	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM	15	METRO
0004	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM	15	METRO
0005	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	15	METRO
0006	CABO DE AUDIO REF.SC30 DE DUAS VIAS (PEÇA COM 100M)	15	UNIDADE
0007	CABO FLEXIVEL 10 MM	3615	METRO
0008	CABO FLEXIVEL 10MM.	50	METRO
0009	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	300	METRO
0010	CABO FLEXIVEL 2,5MM	8500	METRO
0011	CABO FLEXIVEL 25MM	8500	METRO
0012	CABO FLEXIVEL 4.0MM	4900	METRO
0013	CABO FLEXIVEL 4MM	3600	METRO
0014	CABO FLEXIVEL 6MM	8625	METRO
0015	CABO FLEXIVEL 750V 10,0MM	200	METRO
0016	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	600	METRO
0017	CABO FLEXIVEL 750V 6.0MM	600	METRO
0018	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2X1,5MM	15	UNIDADE
0019	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3X1,5MM	15	UNIDADE
0020	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X1,5MM	15	UNIDADE
0021	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 4X2,5MM	15	METRO
0022	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM	15	METRO

0023	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM	15	METRO
0024	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM	15	METRO
0025	CABO PP 2,50MM	30	METRO
0026	CABO PP 2X2,50MM	250	METRO
0027	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,0MM	7900	METRO
0028	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	9700	METRO
0029	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	9700	METRO
0030	FIO SOLIDO 1,5MM	1950	METRO
0031	FIO TORCIDO 2X2,5	500	METRO
0032	FIO TORCIDO 2X2,5MM	3	ROLO
006	**Lote No 006 - MATERIAIS ELÉTRICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA	10	UNIDADE
0002	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO	1370	UNIDADE
0003	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS	10	UNIDADE
0004	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	10	UNIDADE
0005	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	10	UNIDADE
0006	BOIA ELETRICA 30A	60	UNIDADE
0007	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPERES	40	UNIDADE
0008	BRAÇO PARA LUMINARIA E27 1MT	720	UNIDADE
0009	BRAÇO PARA LUMINARIA E40 1,5MT	720	UNIDADE
0010	CAIXA P/TOMADA 4X2	20	UNIDADE
0011	CAIXA P/TOMADA PLASTICA 4X2	220	UNIDADE
0012	CAIXA PADRAO POLIFASICO	32	UNIDADE
0013	CALHA FL COML 2X20	10	UNIDADE
0014	CALHA FL COML D 2X40	10	UNIDADE
0015	CALHA FL COML DE 1X20	150	UNIDADE
0016	CALHA FL COML DE 1X40	100	UNIDADE
0017	CALHA FL COML DE 2X20	48	UNIDADE
0018	CALHA FL COML DE 2X40	114	UNIDADE
0019	CANALETA DO SISTEMA "X" DE 50X20MM COM TAMPA	10	UNIDADE
0020	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" DE 20X10MM COR BEGE	10	UNIDADE
0021	CHAVE DIJUNTOR TRIPOLAR DE 25 A	10	UNIDADE
0022	CONDUITE CORRUGADO 25MM	410	METRO
0023	CONECTOR ALUMINIO 1/0	84	UNIDADE
0024	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF	1080	UNIDADE
0025	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	42	UNIDADE
0026	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO-DERIVAÇÃO 10-70	1320	UNIDADE
0027	CONECTORES EM BARRA COM PEÇAS IMPERDIVEIS PARA CABO DE 10MM	10	UNIDADE
0028	CONECTORES EM BARRA COM PEÇAS IMPERDIVEIS PARA CABOS DE 6MM	10	UNIDADE
0029	DIJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	10	UNIDADE
0030	DIJUNTOR BIPOLAR 40 A	10	UNIDADE
0031	DIJUNTOR BIPOLAR 63A	10	UNIDADE
0032	DIJUNTOR BIPOLAR 80A	3	UNIDADE
0033	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 A	8	UNIDADE
0034	DIJUNTOR TRIPOLAR 40 A	10	UNIDADE
0035	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	168	UNIDADE
0036	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	140	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0037	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	10	UNIDADE
0038	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	192	UNIDADE
0039	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	10	UNIDADE
0040	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	610	UNIDADE
0041	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	202	UNIDADE
0042	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	22	UNIDADE
0043	DISJUNTORES DE 25 AMPERES 1 POLO	20	UNIDADE
0044	ELETRODUTO 1.1/2	42	UNIDADE
0045	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI	20	BARRA
0046	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 BR -3M	72	BARRA
0047	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT	10	BARRA
0048	FITA ISOLANTE 10MT ALTA FUSÃO	330	UNIDADE
0049	FITA ISOLANTE 19X20M	10	UNIDADE
0050	FITA ISOLANTE 20MT	72	ROLO
0051	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	300	UNIDADE
0052	FITA ISOLANTE 3M 20MT	65	ROLO
0053	FITA ISOLANTE 3M AUTA FUSÃO 10MT	30	UNIDADE
0054	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	10	UNIDADE
0055	HARTE P/ ATERRAMENTO 2.40M X 5/8 EI	20	UNIDADE
0056	HASTE COBREADA 2,40 MT	42	UNIDADE
0057	INTERRUPITOR 57145/001 1TC	10	UNIDADE
0058	INTERRUPTOR 1 TC C/TOMADA	106	UNIDADE
0059	INTERRUPTOR 1 TC COM TOMADA	10	UNIDADE
0060	INTERRUPTOR 2TC C/TOMADA	146	UNIDADE
0061	INTERRUPTOR 2TC COM TOMADA	10	UNIDADE
0062	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	10	UNIDADE
0063	INTERRUPTOR INTERNO 1TC C/ TOMADA	10	UNIDADE
0064	LUMINARIA ABERTA COM BRAÇO DE 1M	10	UNIDADE
0065	LUMINARIA COM GRADE E-40 ATÉ 400W	10	UNIDADE
0066	LUMINARIA PARA POST E40 SEM BRAÇO	600	UNIDADE
0067	LUMINARIA PARA POSTE E27 SEM BRAÇO	1080	UNIDADE
0068	PLAFON ILUMI	20	UNIDADE
0069	PORTA FUSIVEL 100A P/ CHAVE BASE C	20	UNIDADE
0070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR	4	UNIDADE
0071	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V	1370	UNIDADE
0072	ROUDANAS N 1	182	UNIDADE
0073	ROUDANAS N 2	182	UNIDADE
0074	SOQUETE 035-EM S/CHAVE	20	UNIDADE
0075	SOQUETE 30CM C/RABICHO	50	UNIDADE
0076	SOQUETE P/ FLUORESCENTE	10	UNIDADE
0077	SOQUETES P/ LAMP FLUORESCENTE DE PRESSAO	480	UNIDADE
0078	STARTER DE 20W	84	UNIDADE
0079	STARTER DE 40W	84	UNIDADE
0080	TAMPA SECA 4X2	42	UNIDADE
0081	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5MM	10	UNIDADE
0082	TESTE DE ENERGIA TIPO ALICATE	5	UNIDADE
0083	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	50	UNIDADE
0084	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A	10	UNIDADE
0085	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A	10	UNIDADE

0086	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAPTADOR	30	UNIDADE
0087	TOMADA UNIVERSAL 2P+T NOVO PADRAO	122	UNIDADE
0088	UNIDADE CONECTORA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	20	UNIDADE
007	**Lote No 007 - TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CANO DE ESGOTO 100MM	105	VARA
0002	CANO DE ESGOTO 50MM	5	UNIDADE
0003	CANO DE ESGOTO 75MM	100	UNIDADE
0004	CANO ESGOTO 40MM	100	UNIDADE
0005	CANO ESGOTO 50MM	100	UNIDADE
0006	CANO PVC 20 MM SOLDAVEL(ÁGUA)	25	VARA
0007	CANO PVC 20MM	80	VARA
0008	CANO PVC 25MM	80	VARA
0009	CANO PVC 32 MM SOLDAVEL(ÁGUA)	15	VARA
0010	CANO PVC 50MM	60	VARA
0011	CANO PVC 50MM AGUA	50	VARA
0012	CANO PVC 60MM	80	VARA
0013	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 100MM DE 6M	10	VARA
0014	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 150MM DE 6M	10	VARA
0015	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 200MM DE 6M	10	VARA
0016	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 40MM DE 6M	10	VARA
0017	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 50MM DE 6M	10	VARA
0018	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 75MM DE 6M	10	VARA
0019	CANO SOLDAVEL 20MM.	100	UNIDADE
0020	CANO SOLDAVEL 25MM.	100	UNIDADE
0021	CANO SOLDAVEL 32MM	100	UNIDADE
0022	CANO SOLDAVEL 40MM.	100	UNIDADE
0023	CANO SOLDAVEL 60MM.	100	UNIDADE
0024	TUBO ESGOTO 100MM	94	UNIDADE
0025	TUBO ESGOTO 40MM	10	UNIDADE
0026	TUBO ESGOTO 50MM	10	UNIDADE
0027	TUBO ESGOTO 75MM	10	UNIDADE
0028	TUBO ESGOTO PVC 150X2,6MM	10	UNIDADE
0029	TUBO ESGOTO PVC 200X3,5MM	4	UNIDADE
0030	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	194	UNIDADE
0031	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM DE 6M	10	VARA
0032	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM DE 6M	10	VARA
0033	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6M	10	VARA
0034	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6M	10	VARA
0035	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6M	10	VARA
0036	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM DE 6M	10	VARA
0037	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM DE 6M	10	VARA
0038	TUBO SOLDAVEL 20MM	106	UNIDADE
0039	TUBO SOLDAVEL 25 MM	10	UNIDADE
0040	TUBO SOLDAVEL 25MM	96	BARRA
0041	TUBO SOLDAVEL 32MM	94	BARRA
0042	TUBO SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0043	TUBO SOLDAVEL 50MM	106	BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0044	TUBO SOLDAVEL 60MM	106	BARRA
008	**Lote No 008 - MATERIAIS HIDRÁULICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADAPTADOR CURTO 20MM	101	UNIDADE
0002	ADAPTADOR CURTO 25MM	96	UNIDADE
0003	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	10	UNIDADE
0004	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"	10	UNIDADE
0005	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	10	UNIDADE
0006	ADAPTADOR SOLD 20 MM	50	UNIDADE
0007	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	10	UNIDADE
0008	ADAPTADOR SOLD 32MM	50	UNIDADE
0009	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 25MM	10	UNIDADE
0010	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 32MM	10	UNIDADE
0011	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 40MM	10	UNIDADE
0012	ADAPTADOR SOLD. 20 X 1/2	10	UNIDADE
0013	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1"	10	UNIDADE
0014	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	114	UNIDADE
0015	ASSENTO SANITARIO	141	UNIDADE
0016	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	5	UNIDADE
0017	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"	5	UNIDADE
0018	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06 MM	196	UNIDADE
0019	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08	96	UNIDADE
0020	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10	96	UNIDADE
0021	BUCHA P/FIXAÇAO N06	50	UNIDADE
0022	BUCHA P/FIXAÇAO N08	100	UNIDADE
0023	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº10	100	UNIDADE
0024	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM	10	UNIDADE
0025	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM	10	UNIDADE
0026	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM	10	UNIDADE
0027	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM	10	UNIDADE
0028	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM	10	UNIDADE
0029	BUCHA RED 60X50	60	UNIDADE
0030	BUCHA RED SOLD 32X25MM	84	UNIDADE
0031	BUCHA RED. SOLD 50X32	78	UNIDADE
0032	BUCHA RED. SOLD. 25X20	84	UNIDADE
0033	CAIXA ACOPLADA IC4600	4	UNIDADE
0034	CAIXA D'AGUA 10.000 L	8	UNIDADE
0035	CAIXA D'AGUA 2.000 L	6	UNIDADE
0036	CAIXA D'AGUA 20.000 L	8	UNIDADE
0037	CAIXA D'AGUA 5.000 L	8	UNIDADE
0038	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	3	UNIDADE
0039	CAIXA DÁGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 1000L C/TAMPA	2	UNIDADE
0040	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	119	UNIDADE
0041	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	2	UNIDADE
0042	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA PARA BANHEIRO	10	UNIDADE
0043	CAIXA DE GORDURA EM PVC	2	UNIDADE
0044	CAPS SOLDAVEL 20MM	82	UNIDADE
0045	CAPS SOLDAVEL 25MM	82	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0046	CAPS SOLDAVEL 32MM	82	UNIDADE
0047	CAPS SOLDAVEL 50MM	72	UNIDADE
0048	CAPS SOLDAVEL 60MM	92	UNIDADE
0049	CALHA PARA BEIRAL	100	METRO
0050	CHUVEIRO COMUM	100	UNIDADE
0051	COLAR P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2	48	UNIDADE
0052	COLAR P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2	48	UNIDADE
0053	COLAR PVC 60MM SAIDA 20MM	200	UNIDADE
0054	COLAR PVC 60MM SAIDA 25MM	200	UNIDADE
0055	CURVA ESGOTO 100MM CURTA	30	UNIDADE
0056	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0057	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0058	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40 CM	132	UNIDADE
0059	ESPUDE P/ VASO	72	UNIDADE
0060	ESPUDE PARA VASO	20	UNIDADE
0061	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	10	UNIDADE
0062	JOELHO DE ESGOTO 100MM	5	UNIDADE
0063	JOELHO DE ESGOTO 40MM	10	UNIDADE
0064	JOELHO DE ESGOTO 50MM	5	UNIDADE
0065	JOELHO ESGOTO 100MM	58	UNIDADE
0066	JOELHO ESGOTO 40MM	42	UNIDADE
0067	JOELHO ESGOTO 50MM	52	UNIDADE
0068	JOELHO ESGOTO 75MM	10	UNIDADE
0069	JOELHO PVC 20MM	40	UNIDADE
0070	JOELHO PVC 25MM	50	UNIDADE
0071	JOELHO PVC 60MM	60	UNIDADE
0072	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	10	UNIDADE
0073	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM	10	UNIDADE
0074	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 200MM	10	UNIDADE
0075	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0076	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0077	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 75MM	10	UNIDADE
0078	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2"	10	UNIDADE
0079	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4"	10	UNIDADE
0080	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	10	UNIDADE
0081	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	10	UNIDADE
0082	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	10	UNIDADE
0083	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	10	UNIDADE
0084	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	10	UNIDADE
0085	JOELHO SOLD 20MM	180	UNIDADE
0086	JOELHO SOLDAVEL 150MM	10	UNIDADE
0087	JOELHO SOLDAVEL 20MM	40	UNIDADE
0088	JOELHO SOLDAVEL 25MM	112	UNIDADE
0089	JOELHO SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE
0090	JOELHO SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0091	JOELHO SOLDAVEL 50MM	20	UNIDADE
0092	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 PARA 20MM	20	UNIDADE
0093	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 PARA 35MM	30	UNIDADE
0094	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 PARA 32MM	30	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0095	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 PARA 50MM	40	UNIDADE
0096	LUVA LR 20MMX1/2	50	UNIDADE
0097	LUVA LR 20X1/2	72	UNIDADE
0098	LUVA LR 25MMX 1/2	20	UNIDADE
0099	LUVA LR 25X1/2	72	UNIDADE
0100	LUVA PVC 1.1/2" ROSCA INTERNA	10	UNIDADE
0101	LUVA PVC 20MM	120	UNIDADE
0102	LUVA PVC 20MM X 1/2 ROSCA INTERNA	10	UNIDADE
0103	LUVA PVC 25MM	120	UNIDADE
0104	LUVA PVC 25MM X 3/4 ROSCA INTERNA	10	UNIDADE
0105	LUVA PVC 60MM	150	UNIDADE
0106	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 20MM	10	UNIDADE
0107	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 25MM	10	UNIDADE
0108	LUVA PVC REDUÇÃO 32X25MM	10	UNIDADE
0109	LUVA SOLDAVEL 20 MM	82	UNIDADE
0110	LUVA SOLDAVEL 25MM	92	UNIDADE
0111	LUVA SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE
0112	LUVA SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0113	LUVA SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0114	LUVA SOLDAVEL 60 MM	10	UNIDADE
0115	MANGOTE FLEXIVEL, 1/2" X 40CM, 4KGF/CM	10	UNIDADE
0116	MANGOTE FLEXÍVEL, 1/2" X 50CM, 4KGF/CM	10	UNIDADE
0117	MANGUEIRA 3/4 X 1,5MM	300	METRO
0118	MANGUEIRA DE SILICONE PARA JARDIM	10	UNIDADE
0119	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4	225	METRO
0120	MANGUEIRA TRAÇADA DE 1 POLEGADA	100	METRO
0121	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 250 PT	200	METRO
0122	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM	230	METRO
0123	NIPLE ROSCAVEL 1/2	72	UNIDADE
0124	NIPLE ROSCAVEL 3/4	72	UNIDADE
0125	PARAFUSO C/BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	10	UNIDADE
0126	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	10	UNIDADE
0127	PIA INOX.	9	UNIDADE
0128	PIA PARA BANHEIRO	2	UNIDADE
0129	PIA PARA COZINHA	6	UNIDADE
0130	PIA PARA LAVATORIO WC	2	UNIDADE
0131	REDUÇÃO PVC 3/4 EXTERNA X 1/2 INTERNA	10	UNIDADE
0132	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	10	UNIDADE
0133	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	10	UNIDADE
0134	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE
0135	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0136	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM	10	UNIDADE
0137	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM	10	UNIDADE
0138	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2"	10	UNIDADE
0139	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2"	10	UNIDADE
0140	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4"	10	UNIDADE
0141	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	44	UNIDADE
0142	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	62	UNIDADE
0143	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	68	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0144	SABONETEIRA INOX	12	UNIDADE
0145	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL (38/40/48/50MM) COM PORCA DE METAL	10	UNIDADE
0146	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO	5	UNIDADE
0147	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	5	UNIDADE
0148	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PLASTICO RESISTENTE	3	UNIDADE
0149	SUPORTE PARA ROLO	3	UNIDADE
0150	SUPORTE PARA TOALHA BANHO	3	UNIDADE
0151	SUPORTE SABONETE LIQUIDO	3	UNIDADE
0152	TAMPA PARA VASO SANITARIO PLASTICO AMOFADADO	10	UNIDADE
0153	TAMPÃO PVC 20MM	10	UNIDADE
0154	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2"	10	UNIDADE
0155	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 25MM	10	UNIDADE
0156	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE
0157	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0158	TEE ESGOTO 100MM	57	UNIDADE
0159	TEE ESGOTO 150MM	10	UNIDADE
0160	TEE ESGOTO 200MM	8	UNIDADE
0161	TEE ESGOTO 40MM	52	UNIDADE
0162	TEE ESGOTO 50MM	57	UNIDADE
0163	TEE ESGOTO 75MM	10	UNIDADE
0164	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	10	UNIDADE
0165	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM	10	UNIDADE
0166	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 200MM	10	UNIDADE
0167	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0168	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0169	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 75MM	10	UNIDADE
0170	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	10	UNIDADE
0171	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	10	UNIDADE
0172	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE
0173	TEE PVC SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0174	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0175	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	10	UNIDADE
0176	TEE SOLDAVEL 20MM	72	UNIDADE
0177	TEE SOLDAVEL 25MM	210	UNIDADE
0178	TEE SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE
0179	TEE SOLDAVEL 40MM	10	UNIDADE
0180	TEE SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE
0181	TEE SOLDAVEL 60MM	10	UNIDADE
0182	TORNEIRA BOIA 1/2	12	UNIDADE
0183	TORNEIRA COM FILTRO INOX	20	UNIDADE
0184	TORNEIRA COM FILTRO INOX 2272 1/2	5	UNIDADE
0185	TORNEIRA EM METAL LATÃO, 1/2", HASTE GIRATÓRIA DE 30CM, PARA PIA	10	UNIDADE
0186	TORNEIRA JARDIM 1/2	10	UNIDADE
0187	TORNEIRA P/ LAVAT INOX	30	UNIDADE
0188	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1195 C50 1/2	6	UNIDADE
0189	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO	34	UNIDADE
0190	TORNEIRA PLAST 1158 1/2	10	UNIDADE
0191	TORNEIRA PLASTICA 1128 1/2 P/ JARDIM	52	UNIDADE
0192	TORNEIRA PLASTICA DE BANCADA, 1/2"	10	UNIDADE

0193	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA (PAREDE) MÍNIMO 18CM	10	UNIDADE
0194	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR	10	UNIDADE
0195	TORNEIRA PLASTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE	42	UNIDADE
0196	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	10	UNIDADE
0197	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	10	UNIDADE
0198	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO	86	UNIDADE
0199	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	94	UNIDADE
0200	VALVULA P/ PIA CROMADA	42	UNIDADE
0201	VALVULA P/ PIA INOX	5	UNIDADE
0202	VALVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA	50	UNIDADE
0203	VASO SANITARIO C/ CX. ACOPLADA BRANCO	17	UNIDADE
0204	VASO SANITARIO C/ CX. ACOPLADA OB	8	UNIDADE
0205	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	10	UNIDADE
0206	VASO SANITARIO COMUM	44	UNIDADE
0207	VASO SANITARIO COMUM BRANCO	20	UNIDADE
0208	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	8	UNIDADE
0209	VEDA ROSCA	104	UNIDADE
0210	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	10	UNIDADE
009	**Lote No 009 - PISOS E FORROS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ARGAMASSA 20KG	365	PACOTE
0002	CERAMICA 30X20 REV.PARA PAREDE	25	METRO
0003	CERAMICA 40X40 PARA PISO PI 5	70	METRO
0004	CERAMICA PEI 5 CLASSE A	190	METRO
0005	CERAMICA PI V CLASSE A	400	METRO
0006	EMENDA P/ FORRO PVC	220	METRO
0007	EMENDA PARA FORRO DE 20CM X 9M X 6MM	10	PEÇA
0008	FOLHA DE FORRO DE PVC 6X20	100	UNIDADE
0009	FORRO PVC	325	METRO
0010	FORRO PVC 200MM	1420	METRO
0011	REJUNTE 1KG	150	PACOTE
0012	REJUNTE CERAMICA 1KG	120	PACOTE
0013	RODA FORRO PVC	460	METRO
0014	REAJUNTE 01KG	20	PACOTE
010	**Lote No 010 - LAMPADAS E REATORES DE BAIXA POTÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V	10	UNIDADE
0002	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/220V	10	UNIDADE
0003	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	260	UNIDADE
0004	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	10	UNIDADE
0005	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	280	UNIDADE
0006	LAMPADA MISTA 160W	80	UNIDADE
0007	LAMPADA MISTA 250W	134	UNIDADE
0008	LAMPADA MISTA DE 160 VOLTS EI	30	UNIDADE
0009	LAMPADA MISTA DE 250 VOLTS EI	30	UNIDADE
0010	LAMPADA SUPER LED 12W 80BIV	30	UNIDADE
0011	LAMPADA SUPER LED 17W BIV.ALTA	30	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0012	LAMPADA SUPER LED 6W 40BIV	10	UNIDADE
0013	LAMPADA SUPER LED 9W 60BIV	10	UNIDADE
0014	REATOR 1X20 ELETRONICO	144	UNIDADE
0015	REATOR 1X40 ELETRONICO	144	UNIDADE
0016	REATOR 2X20 ELETRONICO	154	UNIDADE
0017	REATOR 2X40 ELETRONICO	154	UNIDADE
011	**Lote No 011 - LAMPADAS E REATORES VAPOR DE SÓDIO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	480	UNIDADE
0002	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	610	UNIDADE
0003	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	1560	UNIDADE
0004	REATOR DE SODIO 400W	480	UNIDADE
0005	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	600	UNIDADE
0006	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	10	UNIDADE
0007	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	1560	UNIDADE
012	**Lote No 012 - LAMPADAS E REATORES VAPOR DE MERCÚRIO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	LAMPADA VAPOR MERC 80W	1560	UNIDADE
0002	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	480	UNIDADE
0003	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	600	UNIDADE
0004	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	440	UNIDADE
0005	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	600	UNIDADE
0006	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W	1560	UNIDADE
013	**Lote No 013 - LAMPADAS E REATORES VAPOR METÁLICO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	LAMPADA VAPOR METAL E40 400W TU	10	UNIDADE
0002	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	480	UNIDADE
0003	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W	480	UNIDADE
0004	REATOR VAPOR METALICO 250W	600	UNIDADE
0005	REATOR VAPOR METALICO 400W	490	UNIDADE
014	**Lote No 014 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ALICATE DE BICO	5	UNIDADE
0002	ALICATE DE CORTE	5	UNIDADE
0003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	5	UNIDADE
0004	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	10	UNIDADE
0005	ALICATE UNIVERSAL	4	PEÇA
0006	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	UNIDADE
0007	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	5	UNIDADE
0008	ANCINHO DE FERRO	10	UNIDADE
0009	ARCO DE SERRA	2	UNIDADE
0010	BICO P/ENCHER PNEUS OB	5	UNIDADE
0011	BICO PARA ENCHER PNEUS	5	UNIDADE
0012	BROCA AÇO 08MM	3	UNIDADE
0013	BROCA AÇO 10MM	3	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0014	BROCA DE AÇO 05MM	3	UNIDADE
0015	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	3	UNIDADE
0016	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	3	UNIDADE
0017	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	3	UNIDADE
0018	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº25/64	3	UNIDADE
0019	BROCA DE VIDEA Nº 10	50	UNIDADE
0020	BROCA DE VIDEA Nº 5	50	UNIDADE
0021	BROCA DE VIDEA Nº 6	50	UNIDADE
0022	BROCA DE VIDEA Nº 7	50	UNIDADE
0023	BROCA DE VIDEA Nº 8	50	UNIDADE
0024	BROCA DE VIDEA Nº 9	50	UNIDADE
0025	BROCA PARA CONCRETO	20	UNIDADE
0026	BROCA VIDIA 05MM	3	UNIDADE
0027	BROCA VIDIA 08MM	3	UNIDADE
0028	BROCA VIDIA 10MM	3	UNIDADE
0029	CAVADEIRA RETA ARTICULADA COM CABO	10	UNIDADE
0030	CHAVE DE BOCA 10	10	UNIDADE
0031	CHAVE DE BOCA 13	10	UNIDADE
0032	CHAVE DE BOCA 16	10	UNIDADE
0033	CHAVE DE BOCA 19	10	UNIDADE
0034	CHAVE DE BOCA 9	10	UNIDADE
0035	CHAVE DE FENDA 3/16X4	5	UNIDADE
0036	CHAVE DE TESTE	10	UNIDADE
0037	CHAVE ESTRELA	5	UNIDADE
0038	CHAVE L VARIADAS	50	UNIDADE
0039	DISCO DE SERRA PARA MAQUITA 180M40 DENTE 3381	5	UNIDADE
0040	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE	36	UNIDADE
0041	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA	5	UNIDADE
0042	DISCO P/MAQUITA CERAMICA	5	UNIDADE
0043	DISCO PARA LIXADEIRA	10	UNIDADE
0044	ENXADA	3	UNIDADE
0045	ENXADA ESTREITA 2,5	10	UNIDADE
0046	ENXADÃO C/ CABO	10	UNIDADE
0047	ENXADÃO LARGO 2.0	5	UNIDADE
0048	ESMERIL 6"	5	UNIDADE
0049	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS	2	UNIDADE
0050	FACÃO 18"	5	UNIDADE
0051	FACÃO EM AÇO Nº18	3	UNIDADE
0052	FURADEIRA BRISTOL HUSQ. N 027154	2	UNIDADE
0053	GRAMPEADOR DE MAO PARA MADEIRA	10	UNIDADE
0054	GRAMPO DE MADEIRA P/ PISTOLA DE MÃO 8MM 106-8	30	CAIXA
0055	LIXADEIRA	2	UNIDADE
0056	MALETA DE FERRAMENTAS MULTIUSO 20"	3	UNIDADE
0057	MARTELO	5	UNIDADE
0058	MARTELO CABO FIBRA DE VIDRO 25MM	5	UNIDADE
0059	MARTELO GRANDE COM CABO	5	UNIDADE
0060	MULTIMITRO DIGITAL TIPO ALICATE	10	UNIDADE
0061	PA C/BICO E C/ CABO	8	UNIDADE
0062	PA CORTADEIRA COM CABO	3	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0063	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO	5	UNIDADE
0064	PARAFUSADEIRA	2	UNIDADE
0065	PENEIRA ARO 55 FEIJÃO	18	UNIDADE
0066	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA	18	UNIDADE
0067	PENEIRA MEDIA	2	UNIDADE
0068	PLAINA	2	UNIDADE
0069	RASTELO C/ CABO	3	UNIDADE
0070	RASTELO REGULAVEL DE ARAME	5	UNIDADE
0071	SERRA MARMORE	6	UNIDADE
0072	SERRA MARMORE BOSCH 220W	2	UNIDADE
0073	SERRA STARRET	50	UNIDADE
0074	SERRINHA DE AÇO BS 1224	10	UNIDADE
0075	SERROTE	2	UNIDADE
0076	SERROTE Nº 22	5	UNIDADE
0077	TESOURA DE PODA	5	UNIDADE
0078	TRENA 50 METROS	10	UNIDADE
0079	TRENA DE 20 MT	2	UNIDADE
015	**Lote No 015 - FERRAGENS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X36 COLORIDA	10	UNIDADE
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 195X36 COLORIDA	10	UNIDADE
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 295X36 COLORIDA	10	UNIDADE
0004	ARAME RECOZIDO 18MM	580	QUILO
0005	ARAME RECOZIDO Nº 18	35	QUILO
0006	ARRAME RECOZIDO 18MM	24	QUILO
0007	ARREBITE 04 MM	300	UNIDADE
0008	ARREBITE 08 MM	300	UNIDADE
0009	ARREBITE 10MM	300	UNIDADE
0010	ARREBITE VARIADOS	50	PACOTE
0011	ARRUELA QUADRADA 38X38	2000	UNIDADE
0012	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	56	UNIDADE
0013	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	20	UNIDADE
0014	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO	10	UNIDADE
0015	BRAÇADEIRA DE SEGURANÇA GRANDE DE NYLON 200 X 3,6 C/ 20PÇ	100	PACOTE
0016	CABO PARA ENXADA	3	UNIDADE
0017	CADEADO 20MM	10	UNIDADE
0018	CADEADO 25MM	30	UNIDADE
0019	CADEADO 30MM	50	UNIDADE
0020	CADEADO 40MM	20	UNIDADE
0021	CADEADO 50MM	35	UNIDADE
0022	CADEADO N 40	30	UNIDADE
0023	CADEADO PADO N45	50	UNIDADE
0024	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	10	UNIDADE
0025	CAMARA PARA CARRO DE MÃO	35	UNIDADE
0026	CANTONEIRA CRIATIVA 40CM	30	UNIDADE
0027	CARRINHO DE MAO	2	UNIDADE
0028	CARRINHO DE MÃO 60LTS	5	UNIDADE
0029	CARRO DE MAO PNEU C/ CAMERA	84	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0030	COLA ADESIVA PARA CANO (MÉDIA)	100	UNIDADE
0031	COLA ADESIVA PVC GRANDE	30	TUBO
0032	COLA ARALDITE 10MIN	62	UNIDADE
0033	COLA DE SILICONE 50G	10	UNIDADE
0034	COLUNA DE AÇO 5/16 6MT	10	UNIDADE
0035	COMPENSADO CHAPA DE 15MM	20	METRO
0036	COMPENSADO CHAPA DE 20MM	30	METRO
0037	CORDA POLIESTER 04MM	150	METRO
0038	CORDA POLIESTER 06 MM	150	METRO
0039	CORDA POLIESTER 08 MM	150	METRO
0040	CORDA POLIESTER 10 MM	150	METRO
0041	CORRENTE MEDIA	50	QUILO
0042	DOBRADIÇA 3.5X2.1/4	20	UNIDADE
0043	DOBRADIÇA CROMADA DE 2,5 PARA PORTA DE MADEIRA	20	UNIDADE
0044	DOBRADIÇA P/ JANELA DE 3 1/2	42	CONJUNTO
0045	DOBRADIÇA P/ PORTAS DE 3 1/2	62	CONJUNTO
0046	DUREPOXI 100G	10	UNIDADE
0047	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO	15	UNIDADE
0048	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 3X4	5	UNIDADE
0049	ESTEIO	50	UNIDADE
0050	FECHADURA 803/03 INOX - MAÇANETA	20	UNIDADE
0051	FECHADURA COM MAÇANETA	90	UNIDADE
0052	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	10	UNIDADE
0053	FECHADURA P/PORTA DE FERRO	10	UNIDADE
0054	FERRO VERGALHÃO 01 4.2 12MT	20	METRO
0055	FERRO VERGALHAO 3/8	198	VARA
0056	FERRO VERGALHAO 4.2	198	BARRA
0057	FERRO VERGALHAO 5/16	218	VARA
0058	FERRO VERGALHÃO 8.05/16 12 MT	20	UNIDADE
0059	FERROLHO 500X04"	10	UNIDADE
0060	FERROLHO DE 03	54	UNIDADE
0061	FERROLHO DE 04	66	UNIDADE
0062	FERROLHO FG 23 4 REMOMDO	15	UNIDADE
0063	FIO DE NYLON Nº50	20	UNIDADE
0064	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	10	UNIDADE
0065	FOLHAS DE COMPENSADOS	100	UNIDADE
0066	LIMA CHATA	94	UNIDADE
0067	LIMA CHATA 8"	5	UNIDADE
0068	LONIL 6X4	20	UNIDADE
0069	LIXA P/ FERRO 120	50	FOLHA
0070	LIXA P/ FERRO G100	50	FOLHA
0071	LIXA P/ FERRO Nº 36	140	FOLHA
0072	LIXA P/ FERRO Nº 50	160	FOLHA
0073	LUVA PIGMENTADA	30	PAR
0074	LUVAS DE COURO	120	PAR
0075	LUVAS PIGMENTADAS	120	PAR
0076	MANGUEIRA DE GAS	10	METRO
0077	MASCARA DESCARTAVEL - UNID	360	UNIDADE
0078	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO	60	UNIDADE

0079	PARAFUSO MAQUINA 16X250	840	UNIDADE
0080	PARAFUSO MAQUINA 16X300	840	UNIDADE
0081	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO	172	UNIDADE
0082	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	300	UNIDADE
0083	PARAFUSOS PARA MADEIRA 4,2 X 40	100	UNIDADE
0084	PLACAS DE EPS PARA LAJE (PLACAS DE ISOPOR)	100	UNIDADE
0085	PNEU P/CARRO DE MAO	24	UNIDADE
0086	PNEU PARA CARRO DE MAO	15	UNIDADE
0087	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA	58	QUILO
0088	PREGO 15X15	124	QUILO
0089	PREGO 17X17	10	QUILO
0090	PREGO 18 X 24 OB	80	QUILO
0091	PREGO 18X24	86	QUILO
0092	PREGO 18X4	20	QUILO
0093	PREGO 19X36	60	QUILO
0094	PREGO 26X72	206	QUILO
0095	TRELIÇA	20	UNIDADE
0096	VASSOURA NYLON	96	UNIDADE
0097	VASSOURA PARA GRAMA	5	UNIDADE
0098	VASSOURÃO PIAÇAVA	20	UNIDADE
0099	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	3	UNIDADE
0100	VARA DE ALUMINIO 3M	20	UNIDADE
016	**Lote No 016 - PERNAMANCA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	PERNAMANCA	150	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 15 de Março de 2018.

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.03.21 09:16:40 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.03.21 08:40:14 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.